



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.825/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO E REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de parcelamento e refinanciamento da dívida para com o INSS, na forma da Instrução Normativa 29, relativo à Contribuições à Seguridade Social (INSS), referentes aos Cargos Eletivos do período de Julho de 2001 a Abril de 2003, sobre pagamentos a Contribuintes Individuais do período de Julho de 2001 a Abril de 2003 e sobre retenção dos 11% de acordo com a Lei 9.711/98, do período de Abril de 2002 a Maio de 2003.

Art. 2º - Para pagamento das prestações do principal e seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos Anuais e Plurianual do Município, dotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de Agosto de 2003.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração